



São Paulo, 26 de outubro de 2021.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas.

ADAM MACRO STRATEGY II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (CNPJ/ME nº 23.951.048/0001-80).

Prezado(s) Sr.(s). Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento, na qualidade de instituição financeira distribuidora de cotas do Fundo de Investimento em referência, vem por meio desta, encaminhar aos seus cotistas a convocação da Assembleia Geral de Cotistas que será realizada mediante envio de voto escrito para a administradora do Fundo, a BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. até às 10h00min (dez horas) do dia 03 de novembro de 2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 35 da Instrução CVM nº 555, o Banco Alfa de Investimento disponibilizará aos cotistas que solicitarem, por intermédio de seu gerente de relacionamento, declaração comprovando sua titularidade de cotas, para assim exercerem o direito de voto.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico alfanet@alfanet.com.br ou mediante contato com o seu executivo de relacionamento.

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

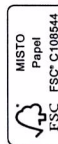


BNY MELLON



BANCO ALFA DE INVESTIMENTO SA
ALAMEDA SANTOS – ATÉ 484 – LADO PAR 466 4 ANDAR
C CÉSAR
SÃO PAULO – SP
01418-000

000018/000023 – 8673



Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021.

Ref.: Convocação para Assembleia Geral de Cotistas do **ADAM MACRO STRATEGY II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO / CNPJ nº 23.951.048/0001-80** ("FUNDO")

Prezado(a) Investidor(a),

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a participar da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a realizar-se no dia 03 de novembro de 2021, às 10:00 horas ("Assembleia"), a fim de deliberar pelas matérias previstas na minuta de manifestação de voto ora anexada ("Ordem do Dia").

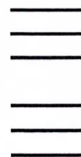
Os votos somente poderão ser manifestados por escrito, nos termos do modelo anexo, o qual deverá ser encaminhado por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da Assembleia ora convocada, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

Informamos que os cotistas que se encontrem em situação de conflito de interesse com o FUNDO, a qual os impeça de votar na Assembleia, assim como aqueles que se enquadrem em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014, deverão se manifestar perante o Administrador e estarão impedidos de votar na referida Assembleia.

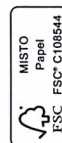
Na hipótese de V.S.a. atuar como distribuidor por conta e ordem de clientes, ressaltamos a necessidade do fornecimento de declaração contendo a quantidade de cotas detidas pelo cliente, com a indicação do FUNDO, nome ou denominação social do cliente, o código do cliente e o número da sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do artigo 35 da Instrução CVM nº 555/2014, de forma que o cliente possa participar da Assembleia. Lembramos ainda que caso V.S.a. atue como distribuidor por conta e ordem de clientes, sua participação na Assembleia em nome de determinado cliente somente será válida caso V.S.a. apresente, em conjunto com a manifestação de voto – modelo anexo, procuração com poderes específicos, discriminando inclusive o dia e a hora da referida Assembleia.

A participação de V.S.a. na Assembleia poderá se dar por meio de seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 75 da Instrução CVM nº 555/2014, devendo seus procuradores, se for o caso, apresentarem ao Administrador, junto com a manifestação de voto – modelo anexo, documento de identidade válido com foto.

Com o objetivo de evitar que o voto não seja computado para fins da Assembleia, por falta de atualização cadastral junto ao Administrador, solicitamos aos cotistas constituídos como pessoas jurídicas, incluindo entidades abertas e fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, seguradoras ou fundos de investimento, a gentileza de encaminharem ao Administrador os documentos comprobatórios de representação com até 5 (cinco) dias de antecedência da realização da respectiva assembleia, por meio do seguinte endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.



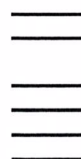
Por fim, os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da Assembleia estarão à disposição dos(as) investidores(as) na sede social do Administrador, sendo possível a solicitação destes por meio dos telefones (21) 3219-2600, (11) 3050-8010 ou 0800 725 3219 e/ou do endereço eletrônico: sac@bnymellon.com.br.

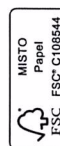


Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administrador





A presente manifestação de voto por escrito deverá ser encaminhada por V.S.a. diretamente ao Administrador, até o início da respectiva Assembleia, por correspondência eletrônica ao seguinte endereço: votodigital@bnymellon.com.br

_____, ____ de _____ de _____.

Ao
BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar - Rio de Janeiro, RJ

Ref.: Voto relativo à Assembleia Geral de Cotistas do ADAM MACRO STRATEGY II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO / CNPJ nº 23.951.048/0001-80 ("FUNDO")

Prezados Senhores,

Venho, por meio desta, manifestar meu voto em relação as deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO a ser realizada às 10:00 horas do dia 03 de novembro de 2021, conforme a seguir.

Questões Preliminares

Declaro que não estou enquadrado(a) em uma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 76 da Instrução CVM nº 555/2014 e, portanto, estou apto a votar na Assembleia em questão.

Deliberações:

- I. Alteração da remuneração mínima mensal referente ao serviço de custódia do FUNDO, presente no Artigo 16 do Regulamento, de R\$ 340,00 para R\$ 552,26, a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas. Desta forma, o referido artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 16. A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do FUNDO será de 0,03% a.a. (três centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, sendo garantida uma remuneração mínima mensal de R\$ 552,26 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), a qual será corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas."

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

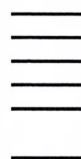
- II. Alteração do "Anexo - Política de Investimento" para:

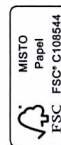
- a) Em "Outros Ativos Financeiros (exceto os do Grupo B)", incluir o texto: "desde que não tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM (CRA, CCB, CCCB, CDCA, CCE, CCI, CPR, LCA, LCI e demais ativos não explicitados em regulamento)";

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- b) Alteração da denominação "Brazilian Depositary Receipts" para "Certificado de depósito de ações – BDR";

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito





c) Incluir as seguintes previsões:

- "Serão permitidas apenas aplicações em Cotas de FI Imobiliário negociadas na Bolsa de Valores";

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- "A exposição do FUNDO a ativos de Crédito Privado de forma direta é restrita aos seguintes ativos financeiros:
a) valores mobiliários emitidos por empresas não-financeiras de capital aberto, tal como, por exemplo, debêntures, notas promissórias e demais instrumentos disponíveis no mercado local cuja emissão for pública;
b) instrumentos emitidos por bancos, tais como, mas não se limitando a CDBs, Letras de Câmbio, Letras de Crédito assim como operações compromissadas com lastro ou em títulos públicos ou títulos privados pertencentes ao item "a".

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Desta forma, o referido anexo passa a vigorar conforme Regulamento anexo ao presente instrumento.

- III. Alteração do "Anexo - Metodologia da Taxa de Performance" para incluir o item 1.2, o qual deixa expresso que o primeiro período de cobrança de taxa de performance compreenderá o intervalo entre a data de início das atividades do FUNDO, ou a data de instituição da referida taxa, conforme o caso, e a data de encerramento do Período de Apuração descrito neste Regulamento, não sendo permitida, nos termos da legislação em vigor, a cobrança em período se o intervalo for inferior a 6 meses. Em tais casos, a performance continuará sendo apurada até o encerramento do próximo Período de Apuração. Desta forma, o referido anexo passa a vigorar conforme Regulamento anexo ao presente instrumento.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- IV. Consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as deliberações aprovadas acima, bem como ajustes redacionais e necessários à adaptação do Regulamento do FUNDO ao padrão do Administrador;

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

- V. Definir, como data para implementação e eficácia das deliberações acima, a **abertura do dia 16 de novembro de 2021**.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

O Regulamento alterado estará à disposição dos Cotistas, e de quem mais possa interessar, no website do ADMINISTRADOR (<https://servicosfinanceiros.bnymellon.com/>), do DISTRIBUIDOR e no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

- VI. Incorporação do **ADAM MACRO STRATEGY C6 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.504.260/0001-89, pelo FUNDO, no **fechamento de 12 de novembro de 2021**, o qual possui política de investimento compatível com a do FUNDO.

() Aprovar () Reprovar () Abstenção () Conflito

Atenciosamente,

Nome por extenso do Cotista	CPF/CNPJ do Cotista	Nome por extenso do representante (se aplicável)	Assinatura do Cotista ou do representante

O transmissor da presente manifestação de voto, na forma digitalizada, seja(m) ele(s) o(s) signatário(s) acima e/ou responsável pelo envio desta ao Administrador, assegura(m) a integridade e confiabilidade do documento digitalizado com a via física.

